



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 696696
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de São José da Barra
Exercício: 2004

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 12/06/2008, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 81/85), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. O Legislativo Municipal rejeitou as contas referentes ao exercício de 2004 e emitiu Decreto Legislativo n. 18/2009.
3. Naquela ocasião, o gestor ajuizou ação com a finalidade de anular o julgamento realizado pela Câmara Municipal, alegando vícios no mesmo.
4. A ação judicial de número 0005608-65.2012.8.13.0019 encontra-se em trâmite na comarca de Alpinópolis/MG.
5. Considerando a realização do devido monitoramento remoto por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 696696PC11, manifesto pelo arquivamento provisório dos autos até o trânsito em julgado da ação judicial supracitada, momento em que será retomada a análise da legalidade do julgamento das contas municipais do exercício de 2004.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)